

. É possível exigir o trabalho nos dias de Carnaval?



Nessa época do ano o Sindilojas-SP recebe muitos questionamentos sobre o trabalho no Carnaval.

Afinal, é feriado, ou não?...

Apesar de a data constar nos calendários em geral, esclarecemos que a **terça de Carnaval**, que este ano recai em **13 de fevereiro**, ou qualquer outro dia

relacionado a esta festa, **não é feriado em São Paulo!**

Por não ser feriado, a empresa pode adotar qualquer uma das medidas abaixo:

- Exigir o trabalho nesses dias, com o cumprimento da jornada contratual, sem a necessidade de pagamento de hora extra;
- Dispensar o trabalho no Carnaval, mediante compensação das horas, por meio de acordo;
- Ou ainda, dispensar o trabalho sem a compensação das horas, concedendo o(s) dia(s) como licença remunerada.

https://sindilojas-sp.org.br/e-possivel-exigir-o-trabalho-nos-dias-de-carnaval-2/?utm_term=Novas%2Bdoencas%2Bocupacionais%2Be%2Bo%2Bimpacto%2Bas%2Bempresas%2B%2F%2Bseguro%2Bde%2Bresponsabilidade%2Bcivil%2Be%2Bmuito%2Bmais...Boletim%2BSindilojas-SP&utm_campaign=Novas%2Bdoencas%2Bocupacionais%2Be%2Bo%2Bimpacto%2Bas%2Bempresas%2B%2F%2Bseguro%2Bde%2Bresponsabilidade%2Bcivil%2Be%2Bmuito%2Bmais...Boletim%2BSindilojas-SP&utm_source=e-goi&utm_medium=email